

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA
ANDROID - III**

Título do Posto: Consultor sênior em soluções para desenvolvimento de Sistemas para Android - III

Tipo de Contrato: Consultoria Individual (CI)

Local de trabalho: Remoto e Rio de Janeiro

1.Escritório Contratante	FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNFPA)
2.Contexto e Objeto(s) da Consultoria	<p>A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) atualmente coexiste com uma multiplicidade de outras organizações provedoras de pesquisa governamentais e não-governamentais, atendendo a um público de usuários crescente e diverso.</p> <p>Nesse contexto, uma das principais atividades do IBGE consiste na produção de um conjunto básico de estatísticas e informações sociais, demográficas e geográficas primárias, que atendem a necessidades institucionais, econômicas e sociais que não podem ser atendidas por outras organizações.</p> <p>A Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PENSE) fornece informações sobre as características básicas da população de estudo, incluindo aspectos socioeconômicos, como escolaridade dos pais, inserção no mercado de trabalho e posse de bens e serviços; contextos social e familiar; fatores de risco comportamentais relacionados a hábitos alimentares, sedentarismo, tabagismo, consumo de álcool e outras drogas; saúde sexual e reprodutiva; exposição a acidentes e violências; hábitos de higiene; saúde bucal; saúde mental; e percepção da imagem corporal, entre outros tópicos. Características do ambiente escolar e do entorno são também contempladas, incluindo informações relacionadas à infraestrutura disponível para alimentação e atividade física; acessibilidade; saneamento básico; existência de regras e normas de conduta adotadas pelas escolas; políticas de assistência à saúde; e nível de segurança do entorno, entre outros aspectos.</p> <p>Assim, buscando melhorar sua capacidade de produzir e disseminar dados e estatísticas de qualidade de forma confiável e sustentável, será necessária a contratação de serviço especializado para atualizações no sistema eletrônico de coleta de dados, do sistema gerencial de transmissão de dados para nova plataforma e dos relatórios de acompanhamento da coleta. Também serão necessários ajustes no processo de apuração dos dados coletados que incluem revisões das críticas nos programas de imputação de dados e nas tabulações e análise dos resultados.</p>
3.Escopo do	Os consultores serão responsáveis em propor, aplicar e analisar ações de trabalho relativos ao desenvolvimento de aplicações relativas às operações de campo e

Trabalho e Produtos

processos de codificação, permitindo o aprimoramento de sistemas de coleta e de gestão das operações de campo para obtenção de sistemas de coleta, gerenciamento da coleta e de gestão revisados, testados, homologados e aprimorados com inovações técnicas.

As atividades serão realizadas sob coordenação de um gerente de projetos do IBGE.

ATIVIDADES

Para os sistemas e aplicações de coleta e de gestão das operações de campo:

1. Listar às necessidades de aperfeiçoamento das aplicações mobile usadas nas operações de campo;
2. Aplicar as propostas solicitadas de melhoria de funcionalidades, desempenho, segurança e usabilidade dos aplicativos;
3. Documentar as soluções projetadas;
4. Participar do processo de elaboração de testes para os produtos gerados pelas novas funcionalidades.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Dados coletados nas operações de campo da coleta regular, íntegros, consistentes, seguros e sincronizados com o sistema de gerenciamento e controle da coleta.
- Sistemas e aplicações de coleta e de gestão das operações atendendo corretamente as regras de negócio estabelecidas pelo gestor com desempenho adequado.

PRODUTOS:

Produto 1. Relatório com a análise e proposição de correções e melhorias, em código, arquitetura e algoritmos, do aplicativo DMC de coleta de dados.

Produto 2. Relatório apresentando a proposição de um modelo de sistema para atualização de dados em banco de dados de DMC via comunicação com o sistema de gerenciamento e controle da coleta.

Produto 3. Relatório com a análise e proposição de melhorias de performance na interface do aplicativo DMC de coleta de dados.

Produto 4. Relatório apresentando a elaboração de um plano evolutivo de processos, arquitetura e tecnologia do sistema de coleta em DMC.

4.Duração e Horário do Trabalho	Duração: 8 meses contados a partir da data de contratação. Horário de trabalho: jornada de trabalho a ser acordada junto ao gerente da área na qual o consultor atuará.
5.Local onde os serviços devem ser entregues	Os produtos deverão ser entregues, em meio eletrônico, à Diretoria de Tecnologia da Informação do IBGE para aprovação, depois centralizados no Diretor ou Coordenador Nacional do Projeto no IBGE que, posteriormente, enviará ao Escritório do UNFPA Brasil, por e-mail, para aprovação final e pagamento.
6.Datas de entrega e como o trabalho será entregue (ex. arquivo eletrônico, meio físico, etc.)	<p>PRAZOS / VALORES:</p> <p>Produto 1: 55 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)</p> <p>Produto 2: 110 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)</p> <p>Produto 3: 165 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)</p> <p>Produto 4: 220 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)</p> <p>Valor total da consultoria: R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)</p>
7.Monitoramento e controle de andamento, inclusive exigências de relatórios, formato, periodicidade e prazo final.	A supervisão do trabalho será realizada por meio de análise do produto, reuniões periódicas com o consultor e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários.
8.Disposições de Supervisão	O/a consultor/a desenvolverá as atividades e produtos sob a supervisão de Oficial de Programa no UNFPA Brasil e do Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas do IBGE.
9.Viagem prevista	Não está prevista a realização de viagens.
10.Capacitação, Qualificações e competências necessárias, inclusive idiomas	<p>Requisitos obrigatórios (eliminatórios):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Graduação em Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou afins. ● 5 anos ou mais de experiência em desenvolvimento de sistemas. <p>Requisitos desejáveis (classificatórios):</p>

- 3 anos de experiência em Kotlin (5 pontos);
- 3 anos de experiência em Android Studio (15 pontos);
- 3 anos de experiência em Gradle (5 pontos);
- 3 anos de experiência em RxJava (5 pontos);
- 3 anos de experiência em Android Retrofit (5 pontos);
- 3 anos de experiência em Integração de serviços (REST) (10 pontos);
- 3 anos de experiência em Git (5 pontos);
- 3 anos de experiência em TFS (5 pontos);
- 3 anos de experiência em JSON (10 pontos);
- 3 anos de experiência em XML (5 pontos);
- 3 anos de experiência em SQLite (5 pontos);
- 3 anos de experiência em desenvolvimento com acesso à banco de dados NoSQL (10 pontos);
- 3 anos de experiência em desenvolvimento com acesso à base Couchbase Lite (15 pontos).

Habilidades Corporativas

- Integridade, ética e valores
 - Agir de acordo com os valores do UNFPA e da ONU, regras administrativas, código de conduta e princípios éticos.
 - Exercer julgamento crítico ao lidar com dados operacionais com foco no melhor cumprimento do mandato do UNFPA e garantir a confidencialidade das informações.
 - Gerenciamento de conflitos / negociação e resolução de desacordos.
 - Construção de apoio e perspicácia política.
 - Criatividade e inovação.
 - Trabalho em equipe.
 - Comunicação eficaz.
 - Compartilhamento de conhecimento.
 - Tomada de decisão justa e transparente.
- Orientação para cliente / parceiro
 - Contribuir para a obtenção de resultados positivos para clientes e parceiros, antecipando necessidades e preocupações e respondendo a elas com eficiência.

	<ul style="list-style-type: none"> ● <u>Sensibilidade à diversidade cultural</u> <ul style="list-style-type: none"> o Demonstrar um comportamento inclusivo com colegas e partes interessadas, desenvolvendo com sucesso relações interculturais. o Ser adaptável e sensível às diferenças políticas, religiosas e culturais. o Promover ativamente a equidade e a diversidade de gênero em todas as atividades. ● <u>Accountability</u> <ul style="list-style-type: none"> o Seja responsável por lidar com informações confidenciais em apoio ao trabalho do UNFPA no Brasil. o Garantir que as informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente para minimizar erros e fortalecer a implementação. <ul style="list-style-type: none"> o Tomada de decisão apropriada e transparente
<p>11. Insumos / serviços a serem fornecidos pelo UNFPA ou parceiro de implantação (ex. serviços de suporte, sala de escritório, equipamentos), se aplicável</p>	<p>O(a) consultor(a) deverá dispor dos meios e equipamentos necessários para a realização da consultoria.</p>
<p>12. Outros dados pertinentes ou condições</p>	<p>O Edital e seus termos de referência estão disponíveis no site do IBGE (https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html) e do UNFPA Brasil (https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies). Para realizar a inscrição para este termo de referência, é necessário preencher o Formulário Google (https://forms.gle/dqVh52TxvzRH9SkLA) e anexar nele o Formulário P11, conforme descrito no Edital.</p> <p>Não serão aceitas submissões feitas após o prazo final estipulado. Apenas as/os candidatas/os aprovadas/os serão contactadas/os.</p> <p>O UNFPA é uma agência comprometida com a diversidade em termos de gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade e cultura. Pessoas de grupos minoritários, são encorajadas a participar do processo seletivo. Todas as candidaturas serão analisadas com total confidencialidade.</p>

ANEXO I

SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO

O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.